



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal do Carmo**  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Administração 2017/2020*

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARMO E FRANCISCO ELISIO MACHADO PINHEIRO, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:**

CONTRATO Nº0031/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0012/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0785/2020 de 31/01/2020

O **MUNICÍPIO DE CARMO**, inscrito no CNPJ sob o nº 29128741/0001-34, estabelecido à Praça Princesa Isabel, nº 91 – Centro, nesta Cidade, representado, neste ato, representado, neste ato, pela Ilma. Secretária Municipal de Educação, Sr.<sup>a</sup> Geórgia Balbino Bassan, portadora da Carteira de Identidade nº09127322-7, inscrita no CPF/MF sob o nº02973097738, residente e domiciliado à Rua Benjamin Avelino Lopes nº120, Centro, Carmo-RJ, e, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, por outro lado, **FRANCISCO ELISIO MACHADO PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº03.615.323-7, inscrito no CPF nº349.623.957-34, residente e domiciliado na Estrada Santa Rita nº500, Carmo, RJ, doravante denominado **LOCADOR**, no cumprimento das formalidades, exigências legais e administrativas, de acordo com o inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, passam as partes a ajustar o presente contrato por certo e determinado de acordo com a dispensa de licitação nº0012/2020, para atender as necessidades de interesse público.

**DO PROCEDIMENTO**

**Primeira** - O presente Contrato obedece aos termos do Requerimento nº12/2020, Justificativa e Requisição nº12/2020, constantes dos autos do processo administrativo nº0785/2020 formulado pela Secretaria Municipal de Educação.

**DO OBJETO**

**Segunda** – Objetiva o presente contrato, a locação de imóvel localizado na Rua Senador Dantas nº452-fundos, 101 e 201, Centro, Carmo-RJ, o qual será destinado para a Secretaria Municipal de Educação, devido à grande demanda de materiais didáticos, de limpeza e arquivamento de documentos bem como salas extras para o setor administrativo desta.

**Parágrafo Único – O LOCADOR** declara ser proprietário e possuidor do imóvel objeto do presente contrato, localizado neste município, bem como tem interesse na presente locação nos termos e valor especificados neste instrumento de contrato.

**DO PRAZO**

**Terceira** – A locação de que trata o presente vigorará durante o exercício de 2020, com início na data de assinatura do instrumento contratual e término em 31/12/2020, data na qual cessam seus efeitos, independente de notificação ou aviso. Em caso de renovação do contrato, desde que atendidos os critérios da legislação em vigor, o índice de correção do IGP-M poderá ser aplicado.

**Parágrafo Único:** Fica a critério do Poder Público, ora **LOCATÁRIO**, a rescisão unilateral do presente contrato a qualquer tempo, não cabendo nenhuma indenização ou forma de compensação obrigacional ao **LOCADOR**.

**DO VALOR DO ALUGUEL**

**Quarta** - O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** a quantia mensal de R\$1.000,00 (hum mil reais), perfazendo-se o total de R\$10.000,00 (dez mil reais), referente a todo o período de vigência do presente contrato, não havendo nenhuma diferença ou qualquer tipo de resíduo a ser pago ao final do período da locação.

**Parágrafo Único** – O vencimento dos aluguéis dar-se-á todo dia 10 (dez) de cada mês, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a pagar os aluguéis até o 5º (quinto) dia subsequente ao vencimento, devendo o **LOCADOR** recebê-los na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o primeiro pagamento se realizará somente mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos referente a Tributos Municipais e/ou certidão de parcelamento da dívida com comprovação de estar em dia com o pagamento do referido parcelamento.

**DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

**Quinta** – O **LOCATÁRIO** além do pagamento de aluguel, obriga-se ao pagamento do consumo de água, luz e esgoto que venham a incidir sobre o mencionado imóvel, relativos ao período da vigência da presente locação.

**DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

Handwritten signatures in blue ink, including the name "Francisco Elísio Machado Pinheiro" and several illegible signatures.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal do Carmo**  
**Procuradoria Geral do Município**  
**Administração 2017/2020**

**Sexta** – O **LOCADOR** compromete-se a manter sempre fácil, seguro e legal o acesso ao respectivo imóvel, necessárias ao ingresso de pessoas e utilização do mesmo, bem como a efetuar o pagamento de IPTU.

**DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Sétima** – Os créditos pelos quais correrão as despesas relativas à contratação pactuada por meio desse instrumento, têm a seguinte classificação: nº586/0700.0412200082.038.3390.36.00-03;

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**Oitava** – Na ocorrência de qualquer evento ou fato, bem como casos fortuitos ou de força maior, que impeçam a utilização do referido imóvel, independentemente de culpa ou participação do **LOCADOR**, este se compromete a efetuar uma compensação dos dias em que o imóvel não foi utilizado.

**Nona** – O **LOCADOR** obriga-se a cumprir e respeitar todas as normas, determinações e preceitos arrolados neste Contrato e na Lei nº. 8.666/93, em especial nos arts. 58, 66 a 76 e 77 a 80, bem como a anuência aos casos de modificação unilateral, previstos em especial nos arts. 77 e seguintes da legislação pertinente.

**DA MULTA CONTRATUAL**

**Décima** – O não cumprimento das condições deste contrato sujeita o **LOCADOR** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel avençado neste contrato, sempre atualizado monetariamente, sem prejuízo da devolução das quantias pagas, referentes à impossibilidade de utilização do mencionado bem.

**Décima primeira** – Os casos omissos serão analisados pela Administração Pública Municipal, ora locatária, levando-se sempre em conta as normas e princípios de ordem pública e o zelar pelo erário público, nos moldes da legislação em vigor.

**DA PRORROGAÇÃO**

**Décima Segunda** - O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

**DO FORO**

**Décima Terceira** – Elegem as partes a Comarca de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida, lide ou questão pertinente a presente relação, preferindo este a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de idêntico teor e forma, para um único efeito.

Carmo, 09 de março de 2020.

Município de Carmo  
Geórgia Balbino Bassan  
Secretária Municipal de Educação  
Locatário

FRANCISCO ELISIO MACHADO PINHEIRO  
Locador

Testemunhas:

Marcelo de Oliveira Vieira

R.G.: 07.358.816-4 CPF: 098.011.027-01

Luiz Carlos de Brito

R.G.: 32379302-4 CPF: 095763997-09